



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas
4ª Procuradoria

OFÍCIO Nº 013 /2019 - CASA/MPC.

Manaus, 11 de fevereiro de 2019.

A Excelentíssima Senhora.

Diretora Geral da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional - ESPI.

Av. Prof. Nilton lins, 3259, Bloco D -Parque das Laranjeiras,
CEP 69058-030, Manaus-AM.

Senhora Diretora,

O Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, por seu Procurador de Contas CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, designado para apreciar as Contas da **Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional - ESPI**, conforme a Portaria n.º 02, de 29 de janeiro de 2019-MPC/AM, no exercício de sua função de fiscal da lei, solicita, **no prazo de 15 dias**, as seguintes informações:

- qual a estimativa de renúncia de receitas para o exercício de 2019 derivada das isenções tributárias às Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Programa Bolsa Universidade, previstas pela Lei nº 1932/2014, especificando por cada natureza (ISSQN, IPTU, Taxa)?
- se a concessão dessa renúncia de receita observou o disposto no art. 14, caput e incisos I/II da LC 101/2000, requisito de responsabilidade na gestão fiscal do ente?
- a lista das instituições de ensino superior vinculadas ao Programa Bolsa Universidade, indicando pormenorizado as estimativas de isenções a serem usufruídas por cada uma e a contrapartida em bolsas integrais e parciais esperada;
- se é verificada a qualidade dos cursos ofertados por essas Instituições Privadas via o referido programa (ENADE ou Conceito preliminar de Cursos, índices ligados ao Ministério da Educação)? E se tal análise é realizada periodicamente?

Atenciosamente,

Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador de Contas